

GOVERNANÇA CORPORATIVA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.** desempenha um papel de absoluta relevância na organização e no desenvolvimento econômico e social do Município de Curitiba, destacando-se competitivamente na operação e expansão dos programas e projetos de regularização fundiária afim de contribuir para a segurança jurídica dos proprietários de imóvel, além de incentivar o desenvolvimento sustentável da região industrial da cidade.

O esforço global para implementar as melhores práticas de governança corporativa reflete a necessidade do desenvolvimento de sistemas de controle sobre a gestão, visando reforçar a credibilidade da empresa junto a sociedade, atrair investimentos ao Município e alcançar os melhores resultados para as diversas partes interessadas.

Este código tem como objetivo central consolidar os princípios de governança corporativa da CURITIBA S.A. – contemplados em estatutos, regimentos, políticas, código de ética, normas e procedimentos – em um único documento. Com isso, espera-se facilitar e simplificar o acesso e consulta a essas informações, bem como fortalecer a transparência da Companhia.



ÍNDICE

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	1
ÍNDICE	2
1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO	3
3. PROPRIEDADE	4
4. PÚBLICO ALVO	4
5. ACIONISTAS	5
6. RESPONSABILIDADES DOS ENVOLVIDOS	5
6.1. Assembleia Geral de Acionistas	6
6.2. Conselho de Administração	6
6.2.1. Comitês de Assessoramento do Conselho	8
6.2.1.1. Auditoria Externa	8
6.2.1.2. Comitê de Riscos e Controle Interno	8
6.2.1.3. Comitê de Auditoria Interna	9
6.2.1.4. Comitê de Remuneração e Sucessão	9
6.2.2. Comitê de Ética	10
6.3. Diretor-Presidente e os Diretores Executivos	10
6.4. Conselho Fiscal	11
7. TRANSPARÊNCIA	12
7.1. Gestão e Divulgação de Informações	12
7.2. Portal de Governança Corporativa	13
8. CONFLITOS DE INTERESSE	13
9. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	14
10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO	14
11. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	14



1. INTRODUÇÃO

Governança corporativa é um conceito de gestão das organizações que abrange assuntos relativos ao poder de controle e de direção de uma empresa, bem como as formas e esferas de seu exercício e os diversos interesses de natureza empresarial, envolvendo o relacionamento entre acionistas e cotistas, Conselho de Administração, Diretoria, Auditoria Independente e Conselho Fiscal.

Ao adotar boas práticas de governança corporativa, o **CURITIBA S.A.** demonstra que sua administração se compromete com a transparência, a prestação de contas, a equidade e responsabilidade social, suportadas pela utilização de ferramentas de monitoramento que alinham o comportamento dos executivos ao interesse dos acionistas e da Sociedade.

O Código de Governança Corporativa apresenta uma visão panorâmica e de consulta simplificada sobre princípios e práticas da **CURITIBA S.A.**, contribuindo para fortalecer a transparência de sua gestão e aumentar seu valor institucional.

As disposições contidas neste Código foram extraídas de documentos e de deliberações que regulam o comportamento na Companhia. Este Código de Governança Corporativa é atualizado em decorrência de alterações legais ou estatutárias, tendo-se por derogada qualquer disposição nele descrita que resultar incompatível com alterações futuras do Estatuto Social ou de norma legal.

2. OBJETIVO

O objetivo desta política é definir, de forma concisa e simples, a Governança Corporativa da **CURITIBA S.A.** e as principais práticas de gestão adotadas.

As ações da **CURITIBA S.A.** são focadas no compromisso de contribuir para o desenvolvimento do Município de Curitiba, com respostas rápidas às suas necessidades, consolidando sua posição de integradora desse setor público, oferecendo ambiente seguro para a realização da eliminação da indefinição dominial das áreas de sua propriedade ou comercializadas, por meio de tecnologia e infraestrutura que proporcionam agilidade e eficiência aos processos de regularização e transparência às transações, com alto grau de confiabilidade para seus clientes, atuando de forma ética e eficiente para o desenvolvimento sustentável do mercado e da sociedade brasileira.



CURITIBA



CURITIBA S.A.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

A **CURITIBA S.A.** apóia-se em valores que norteiam as ações de todos que fazem parte dessa equipe, integrada e focada no compromisso de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da cidade e da sociedade.

As boas práticas de Governança Corporativa da **CURITIBA S.A.** têm como intenção colaborar para a obtenção de suas metas estratégicas e na criação de valores para todos os seus parceiros, visando a um relacionamento ético e contribuindo para a realização permanente da missão da Companhia

3. PROPRIEDADE

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima fechada de economia mista, tem como acionista controlador o Município de Curitiba. A composição acionária atualizada do Companhia, contendo a participação dos acionistas possuidores do capital social, está disponível logo a seguir.

4

QUADRO DE AÇÕES

4. PÚBLICO ALVO

Esta política se aplica a todos os colaboradores da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.**



5. ACIONISTAS

O capital social da CURITIBA S.A. é constituído por ações preferenciais e ordinárias, com predomínio destas, sendo o Poder Executivo Municipal acionista controlador. Entre os direitos garantidos pela **CURITIBA S.A.** aos seus acionistas destacamos: participação nos lucros; preferência para a subscrição de ações, partes beneficiárias conversíveis em ações, fiscalização da gestão dos negócios sociais; tratamento igualitário dentro da mesma classe de ações e direito de recesso, na forma da lei.

O direito à fiscalização da gestão dos negócios sociais permite que os acionistas acompanhem os procedimentos adotados pela Administração da empresa, verificando a regularidade e lisura dessa atuação. A fiscalização corresponde basicamente aos seguintes direitos: participar das Assembleias e discutir os assuntos da pauta; convocar as Assembleias quando os administradores retardarem, por mais de 60 (sessenta) dias a convocação nos casos previstos em lei ou no estatuto; requerer a redução a escrito dos esclarecimentos prestados pelos administradores nas Assembleias e solicitar cópia; e requerer, mediante pedido dos acionistas que representem no mínimo 5% do capital social, a exibição dos livros sociais em juízo.

A fiscalização é exercida também pelo Conselho Fiscal da **CURITIBA S.A.**, que é um órgão de representação geral dos acionistas, com a eleição nas Assembléias Gerais.

5

Observadas as condições e os prazos previstos em lei, em caso de alienação de controle, a **CURITIBA S.A.** assegura aos acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais os mesmos direitos, entre outros, garantidos por lei: i) ações ordinárias – direito de voto em Assembleias Gerais, além de proporcionar participação não preferencial deste acionista nos resultados financeiros da mesma; ii) ações preferenciais – prioridade no recebimento dos dividendos.

6. RESPONSABILIDADES DOS ENVOLVIDOS

A Governança Corporativa da **CURITIBA S.A.** constitui um conjunto de responsabilidades definidas para os órgãos administrativos que permitem a melhor identificação dos objetivos da Companhia, que é composta por:

6.1. Assembleia Geral de Acionistas

A Assembleia Geral é instância máxima de decisão da Companhia que reúne seus acionistas, de forma ordinária ou extraordinária, mediante convocação, na forma prevista na Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

A Assembleia Geral Ordinária é realizada no primeiro quadrimestre subsequente ao término do exercício social, para examinar e deliberar sobre: as demonstrações financeiras e contábeis relativas ao exercício imediatamente anterior apresentada pelos administradores, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; fixar a remuneração global dos administradores para o exercício e eleger os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, quando aplicável. A Assembleia Geral Extraordinária realiza-se sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem para deliberar sobre matérias que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral Ordinária na forma da Lei.

6.2. Conselho de Administração

O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiada e o principal órgão administrativo da **CURITIBA S.A.**, responsável por estabelecer os objetivos estratégicos e a disposição ao risco da Companhia. Dentre outras atribuições previstas no estatuto social, é responsável por deliberar sobre matérias propostas pela Diretoria, pela supervisão do Diretor-Presidente e dos Diretores Executivos quanto aos riscos assumidos em suas atividades, bem como, da implantação e manutenção de processos adequados para gestão de riscos e de controles internos, atuando de acordo com os melhores interesses da Companhia. É composto por 7 (sete) membros titulares e respectivos suplentes.

A gestão da **CURITIBA S.A.** é profissionalizada, distinguindo-se a atuação dos acionistas e as responsabilidades dos administradores e executivos. Os membros do Conselho de Administração podem exercer cargos executivos na Companhia e são eleitos pela assembleia geral para um mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Na eleição de membros para o Conselho de



Administração, a assembleia geral levará em consideração reputação na comunidade empresarial, reconhecimento pela adoção dos mais elevados padrões éticos e morais de comportamento, independência em relação à Diretoria da Companhia, experiência e conhecimentos relevantes sobre finanças, contabilidade, governança corporativa, sustentabilidade empresarial e o ambiente de negócios da Companhia, diversidade cultural e de pontos de vista, inexistência de conflitos de interesse e disponibilidade de tempo adequada para se dedicar às responsabilidades próprias das suas funções

O Conselho de Administração reúne-se, no mínimo, 4 (quatro) vezes por ano e seus membros, titulares ou respectivos suplentes, deverão comparecer a todas as reuniões do Conselho e dos Comitês de que participem. Para essas reuniões, os materiais de apoio serão distribuídos com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência, preferencialmente através do Portal de Governança da **CURITIBA S.A.**

O exercício dos cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente da **CURITIBA S.A.** não é cumulativo, excetuadas situações de caráter temporário e excepcional definidas pelo Conselho de Administração. As responsabilidades do Conselho de Administração estão estabelecidas no Estatuto Social da Companhia, e detalhadas no regimento interno desse órgão, ambos disponíveis no *website* da instituição. Conforme orientação legal, constantemente é fornecido, inclusive por meio de seu Portal de Governança, a todos os conselheiros informações atualizadas sobre os temas mais relevantes e desafios enfrentados em seus negócios, bem como organiza apresentações ao Conselho sobre assuntos do interesse da Companhia, de modo a auxiliar os seus membros no desempenho de suas atribuições. Quando julga necessário, para o esclarecimento ou auxílio em relação a decisões sobre temas relevantes de sua competência, o Conselho de Administração pode contratar, à custa da Companhia e mediante orçamento previamente aprovado pelo Conselho, pareceres ou serviços de consultoria de profissionais especializados e independentes.

Os membros do Conselho de Administração possuem livre acesso aos Diretores Executivos, sejam eles membros da Diretoria ou não, para o esclarecimento de temas relacionados a suas atribuições. A performance dos membros do Conselho de Administração é avaliada anualmente, que por sua vez avalia a performance dos membros da Diretoria, de acordo com parâmetros previamente estabelecidos, a fim de determinar seu grau de eficiência e estabelecer as metas para sua atuação no exercício seguinte.



6.2.1. Comitês de Assessoramento do Conselho

A **CURITIBA S.A.** possui Comitês especializados vinculados ao seu Conselho de Administração, com a função de estudar assuntos e preparar propostas, as quais deverão ser submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

A função desses órgãos é a de assessorar o Conselho para assegurar que as atividades da Companhia sejam conduzidas para proteger e valorizar seu patrimônio. Referidos Comitês estudam assuntos de sua competência e elaboram propostas que são encaminhadas ao Conselho, contendo sua recomendação de voto.

Os comitês de assessoramento não possuem qualquer poder decisório, sendo que suas deliberações e propostas devem ser submetidas à apreciação e aprovação do Conselho de Administração.

Atualmente, existem 4 (quatro) Comitês de Assessoramento em funcionamento:

6.2.1.1. Auditoria Externa

A Companhia contrata anualmente serviços de auditoria externa, respeitando três premissas essenciais: o conteúdo técnico, a requerida independência e a questão da rotatividade para condução da auditoria propriamente dita. O escopo dos serviços abrange: revisão das informações trimestrais, auditoria das demonstrações financeiras e auditoria dos controles internos. Os resultados dos trabalhos são reportados ao Comitê de Auditoria Interna ("CAI"). Cabe ao Comitê de Auditoria avaliar o auditor independente. O CAE deve opinar sobre a contratação e destituição, supervisionar a qualidade dos serviços, avaliar a independência, registrar situações com divergências entre a administração e auditores. O Conselho de Administração é o responsável pela escolha dos auditores, assessorado pelo CAE.

6.2.1.2. Comitê de Riscos e Controle Interno



O Comitê de Gestão de Riscos e Controle Interno, é um órgão de caráter consultivo e permanente para questões relativas à Gestão Integrada de Riscos e Controle Interno, e rege-se por este Regimento e pela legislação aplicável, tendo como objetivos principais a avaliação da supervisão e do monitoramento do gerenciamento de riscos da Companhia e o assessoramento ao Comitê de Auditoria, de forma a assegurar a boa gestão dos recursos e a proteção e valorização do seu patrimônio.

O Comitê de Riscos e Controle Interno tem a seguinte composição: Um representante de cada Diretoria da Companhia; Um representante de cada Gerência da Estrutura Funcional. A composição do Comitê de Riscos é formalizada por meio de Portaria, a qual designará o coordenador e os demais membros.

6.2.1.3. Comitê de Auditoria Interna

A Unidade de Auditoria Interna é o órgão especial e independente, de avaliação da adequação do controle interno, que tem como objetivo fortalecer e assessorar a gestão, no sentido de desenvolver ações preventivas garantindo a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, bem como da probidade dos atos da administração e gestão de riscos da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.**

9

O Comitê de Auditoria Interna é composta por Auditor Titular, Auditor Adjunto e Secretaria Administrativa, afim de atender suas finalidades. A função de Auditor Titular é exercida por funcionário do quadro da Companhia, cuja designação pelo Diretor Presidente para mandato de 2 (dois) anos é submetida a ratificação pelo Conselho de Administração.

6.2.1.4. Comitê de Remuneração e Sucessão

Comitê de Remuneração e Sucessão é um órgão de caráter permanente, vinculado diretamente ao Conselho de Administração da CURITIBA S.A., que tem por finalidade assessorar o Conselho de Administração no cumprimento de suas responsabilidades de orientação e direção superior da Companhia, compreendendo, mas não se limitando, a análise e a emissão de recomendações



relacionadas às questões estratégicas referentes às políticas de remuneração e sucessão e demais diretrizes e orientações relacionadas à gestão de recursos humanos da Alta Administração, a serem submetidas ao Conselho de Administração, além da identificação e análise de oportunidades e riscos de recursos humanos, remuneração e sucessão e ao debate de outras questões que o Conselho ou o Presidente do Conselho entendam pertinente passarem pela apreciação prévia do Comitê, objetivando conferir maior eficiência e qualidade às decisões do Conselho, através do aprofundamento no âmbito do Comitê, incluindo acompanhamento das atividades da sociedade, no que se refere às questões de remuneração e sucessão.

O Comitê de Remuneração e Sucessão é composto por 3 (três) a 4 (quatro) membros, escolhidos dentre pessoas do mercado e ou empregados da Companhia que detenham notória experiência e capacidade técnica, nomeados e destituíveis pelo Conselho.

6.2.2. Comitê de Ética

O Comitê de Ética é responsável por zelar pelo cumprimento do Código de Conduta e Integridade, assegurar ambiente interno respeitoso e colaborativo, e respeito ao público externo: órgãos reguladores, entidades de mercado, acionistas, investidores, fornecedores, parceiros, clientes, participantes, concorrentes e demais membros da sociedade.

6.3. Diretor-Presidente e os Diretores Executivos

A administração geral da **CURITIBA S.A.** é exercida pelo Diretor-Presidente e pelos Diretores Executivos, de modo a assegurar seu funcionamento regular, o cumprimento do Estatuto Social, das políticas e das deliberações do Conselho e da Assembleia Geral dos Acionistas, cabendo levar à deliberação do Conselho de Administração as propostas sobre as matérias mais relevantes da Companhia, definidas no seu Estatuto Social.

A Diretoria é composta por 02 (dois) Diretores Executivos, incluindo o Diretor-Presidente. Os Diretores Executivos, dentro das respectivas atribuições, têm amplos poderes de administração e gestão dos



negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, ressalvadas as hipóteses previstas no Estatuto Social, de operações que somente possam ser realizadas mediante a prévia deliberação do Conselho de Administração. A Diretoria reúne-se sempre que necessário, sendo convocada pelo Diretor-Presidente. As deliberações da Diretoria são tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade no caso de empate.

São responsáveis por:

- Definir e implantar a estrutura para gestão de riscos compatíveis com porte, complexidade e atividades da **CURITIBA S.A.**;
- Exercer a liderança pelo exemplo, promovendo a adoção de elevados padrões éticos e de integridade, o cumprimento das leis, regulamentação e normas internas, uma cultura forte de controles nas atividades regulares da **CURITIBA S.A.**, que demonstra e enfatiza, a todos colaboradores, a importância dos controles internos e o papel de cada um no processo.
- Acompanhar os resultados das verificações internas e externas, assegurando o estabelecimento de ações adequadas e pronta implantação para correção das deficiências eventualmente identificadas.

6.4. Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal, de caráter permanente, compõe-se de 03 (três) membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição, todos residentes no País, observados os requisitos e impedimentos fixados na Lei das Sociedades por Ações, acionistas ou não.

A principal atribuição do Conselho Fiscal é a de fiscalizar os atos dos administradores e revisar os balanços e demonstrações financeiras, reportando seus relatórios aos acionistas. Consoante a legislação societária brasileira, o Conselho Fiscal não pode conter membros que: (i) integrem o Conselho de Administração; (ii) sejam membros da administração; (iii) sejam empregados da Companhia, de empresa controlada ou do mesmo grupo; e (iv) sejam cônjuges ou tenham até o 3º grau de parentesco com os administradores da **CURITIBA S.A.**. O Conselho Fiscal dispõe de um



Regimento Interno que estabelece as regras e procedimentos relativos ao seu funcionamento e atividades, e poderá solicitar à administração da Companhia, justificadamente, informações necessárias à realização de sua função. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente, conforme cronograma aprovado ou em caráter extraordinário quando houver necessidade, e anualmente revisa as recomendações dos auditores independentes da Companhia, em reunião conjunta com o Comitê de Auditoria Estatutário.

7. TRANSPARÊNCIA

7.1. Gestão e Divulgação de Informações

A Política de Gestão e Divulgação de Informações disciplina a divulgação de informações que representem Ato ou Fato Relevante sobre a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.** e acesso as informações públicas, se fundamenta em princípios norteadores para a Administração Pública e estabelece diretrizes que devem ser compulsoriamente observadas pelo acionista controlador, pelos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos Comitês de Assessoramento, pelos Diretores Executivos da Companhia, pelos gestores e por quem quer que, em decorrência de seu cargo, função ou posição na **CURITIBA S.A.**, tenha conhecimento de informação relativa a Ato ou Fato Relevante sobre a Companhia.

12

A Política de Divulgação e Uso de Informações Relevantes aborda, entre outros temas: definição de informação relevante; procedimentos internos para divulgação de informação relevante; responsabilidades em casos de omissão; quando, a quem e de que forma informar.

O Diretor Administrativo e Financeiro é o principal responsável pela divulgação de informações referentes a Atos ou Fatos Relevantes e informações públicas. Os acionistas controladores da Companhia, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, dos Comitês de Assessoramento e os Diretores Executivos deverão reportar qualquer informação referente a Ato ou Fato Relevante de que tenham conhecimento ao Diretor Administrativo e Financeiro, o qual irá providenciar a sua pronta divulgação.

7.2. Portal de Governança Corporativa

A **CURITIBA S.A.** disponibiliza aos membros eleitos para o Conselho de Administração, Comitês, Conselho Fiscal e Diretoria, através de seu Portal de Governança Corporativa, materiais de orientação com o objetivo de familiarizá-los com as operações, planos, ambiente de negócios e práticas de governança corporativa da Companhia.

O Portal de Governança é uma ferramenta interativa baseada na internet que atende às boas práticas de governança corporativa e que pode ser acessada de qualquer local, dentro ou fora da Companhia, para facilitar a consulta controlada dos conselheiros e executivos às informações necessárias para o desempenho de suas responsabilidades legais e estatutárias.

O conteúdo é gerenciado de modo a permitir a publicação de documentos e textos com níveis de segurança definidos, permitindo a colaboração entre membros do mesmo órgão em espaços virtuais de trabalho.

Visando a segurança da informação, a confidencialidade dos dados é garantida através do planejamento e definição de políticas e procedimentos de acesso, com permissionamento baseado em grupos de usuários. O módulo de gestão de documentos do Portal garante o devido acesso a visualização, download e impressão dos documentos.

13

8. CONFLITOS DE INTERESSE

De acordo com o disposto no Estatuto Social, a Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles. Conforme definido nos Regimentos Internos dos órgãos a que pertençam e no Código de Conduta e Integridade da Companhia, os membros do Conselho de Administração, de seus Comitês e da Diretoria devem abster-se de praticar ou de intervir em qualquer operação social ou decisão em que tiverem interesse conflitante com o da Companhia, e dos acionistas, bem como de participar ou intervir em qualquer deliberação que a respeito tomarem os seus pares, devendo cientificar seu impedimento ao Presidente do Conselho, ao Coordenador do



respectivo Comitê ou ao Diretor-Presidente da Companhia, conforme o caso, e fazer consignar em ata de reunião do respectivo órgão a natureza e extensão do seu interesse.

9. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Ao Conselho de Administração, seguindo o disposto em sua Política de Transações com Partes Relacionadas, compete zelar para que quaisquer contratações entre a Companhia e partes relacionadas, inclusive acionistas ou pessoas a eles ligadas, administradores e membros de quaisquer de seus órgãos sociais, se dêem em condições eqüitativas ou razoáveis, idênticas às que prevalecem no mercado ou em que a Companhia contrataria com terceiros, e para que tais operações estejam claramente refletidas em suas demonstrações financeiras e em comunicação específica em atendimento ao disposto na legislação vigente.

10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

A **CURITIBA S.A.** deve trabalhar pela manutenção dos seus negócios dentro dos mais elevados patamares de integridade e transparência, seguindo as diretrizes estabelecidas em seu Código de Ética e Integridade. A Companhia deve realizar periodicamente treinamentos para a alta liderança e demais executivos sobre as questões de corrupção.

11. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

A remuneração global da administração é fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, competindo ao Conselho de Administração, à luz das recomendações do Comitê de Remuneração e Sucessão, estabelecer as diretrizes para sua distribuição entre os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário e Diretoria Estatutária.



CURITIBA



CURITIBA S.A.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

Este Documento foi aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em xx de xxxxxx de xxxxx, e terá vigência a partir de xxxxxxxx.